

## PROJETO DE LEI Nº 03/2017

Súmula: Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o calendário de eventos do Município de Carambeí.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

**Art. 2º** - Durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” o Poder Público Municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra as crianças e adolescentes.

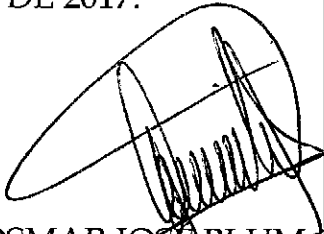
Parágrafo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto desta Lei.

Parágrafo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, autorizado a organizar e implantar as ações necessárias a serem realizadas nesta Semana.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 975/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.



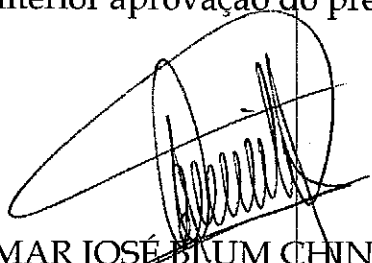
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2017

Através do ofício 080/2017, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como em consonância com a legislação Estadual, o presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Carambeí.

A semana contará com atividades, eventos e palestras destinados aos munícipes em geral, de forma a conscientizar e informar sobre as formas de prevenção e combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. As informações a serem transmitidas durante a referida semana são importantes para toda família haja vista que quanto antes à população se conscientizarem acerca deste tema, maiores serão as chances de prevenir que violência deste tipo ocorra com seus familiares e amigos da comunidade.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo compreende a importância do tema a ser transmitido para os munícipes durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do presente projeto



OSMAR JOSÉ BAUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 22/17-DEJUR

Carambeí, 14 de fevereiro de 2017.



Câmara Municipal de Carambeí - PR  
**PROTOCOLO GERAL 0038**



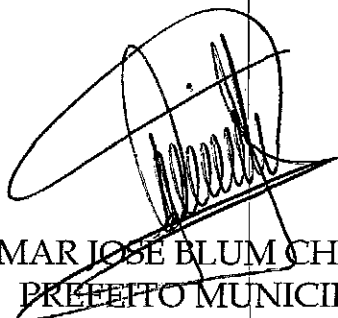
Data 14 02 2017 Horário 15:28

**OFÍCIO Nº 22/2017 ENCAMINHANDO PL 003/2017**

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
NESTA CIDADE